



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/040/2014

Processo Administrativo Nº. PMC/7109/2013

✓ 14.04

Concorrência: nº 021/2013

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo Secretária Municipal de Obras, Rosemary Aparecida Benedito, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA JRN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00501041/0001-61 com endereço na Alameda da Serra, nº 288, Pavimento 08, bairro Vale do Sereno, CEP: 34.000-000, Nova Lima- MG, neste ato representada por Flávio Cioglia Dias Gontijo, portador da carteira de identidade MG- 12.068.490 SSP/MG e do CPF 054.390.406-76, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Obras, em sua Comunicação Interna nº PMC/SEOB/070/2016, planilhas anexas e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela quinta vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº. PMC/040/2014, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 19/03/2016 e término em 19/03/2017 ou até que se conclua o processo licitatório.

1.2- O presente aditivo tem amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

1.3- Esse aditivo terá como condição suspensiva a apresentação da nova garantia contratual pela contratada, sob pena, outrossim, de aplicação das sanções contratuais cabíveis, caso não cumprido o expediente em tempo hábil.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

2.1 – Em decorrência do presente termo aditivo, o valor total será de R\$ 2.047.556,92 (dois milhões e quarenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos), sendo:

Secretaria	Valor 2016	Valor 2017
Secretaria Municipal de Educação (Mão de Obra)	R\$ 776.394,34	R\$ 155.278,87
Secretaria Municipal de Educação (Material de Consumo)	R\$ 58.157,10	R\$ 91.842,90
Secretaria Municipal de Saúde (Mão de Obra)	R\$ 330.980,80	R\$ 66.196,16
Secretaria Municipal de Saúde (Material de Consumo)	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Obras (Mão de Obra)	R\$ 217.077,84	R\$ 43.415,57
Secretaria Municipal de Obras (Material de Consumo)	R\$ 48.500,76	R\$ 139.712,58
Total das Secretarias	R\$ 1.531.110,84	R\$ 516.446,08

Aparecida Benedito
Secretaria Municipal de Obras
Cont.040-14 Construtora JRN

Maria Aparecida Resende
Secretaria Municipal de Educação
Congonhas / MG

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

3- CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros

3.1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

LOCAL	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Obras	12.01.04.122.0002.2036.339034 Fonte: 00
Secretaria Municipal de Obras	12.03.15.452.0010.1002.339030 Fonte: 00
Secretaria Municipal de Educação	14.01.12.122.0002.2121.339034 Fonte: 01
Secretaria Municipal de Educação	14.01.12.122.0002.2121.339030 Fonte: 01
Secretaria Municipal de Saúde	15.01.10.122.0002.2191.339034 Fonte: 02
Secretaria Municipal de Saúde	15.01.10.122.0002.2191.339030 Fonte: 02

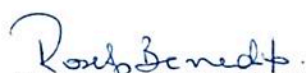
4- CLÁUSULA QUARTA

4.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 18 de março de 2016.


José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal

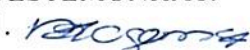

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras


Rafael Geraldo Cordeiro
Secretário Municipal de Saúde


Maria Aparecida Resende
Secretária Municipal de Educação


Flávio Cíglia Dias Gontijo
Construtora JRN Ltda.

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 



CARTÓRIO 1 - OFÍCIO NOTAS CATEL
AUTENTICAÇÃO
Autentica a presente cópia cartográfica em relação
a original em meu livro de autenticação

19 MAIO 2014

Ronaldinho da Silva
Cristley de Almeida Passos Fernandes
Thaiana Viana Passos - Escrevente
Válido ao norte com o selo de autenticação
Livre registro 15.0.11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **EDSON GONTIJO JUNIOR**

DOC. IDENTIFICAD. / ORIG. EMISSÃO: **MG**
ML11357 **ESP**

CITY: **204.467.726-15** DATA NASCIMENTO: **08/10/1952**

Função: **EDSON GONTIJO**
SURVITA PASSOS OHLHO
GONTIJO

Renovação: **12/11/2017** ACC: **18/10/1974** CATEGORIA: **B**

Nº RENOV: **02589968117**

Assinatura:

Local: **SELO BOMFIM, MG** DATA EMISSÃO: **14/11/2012**

Assinatura:

Assinatura: **52117012194**
MG421166363

DETRAN - MG - MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
694352845

PROVIDA PLASTIFICAR
694352845



Cartório Jaguarão

2º Tabelionato de Notas

República Federativa do Brasil

Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais

LIVRO -1737 P

FOLHA -057

PRIMEIRO TRASLADO

Procuração que faz **Construtora JRN Ltda.**



Saibam

quantos este público instrumento de procuração virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2014 (dois mil e quatorze), nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, no 2º Tabelionato de Notas, situado na rua da Bahia nº 1.000, perante mim Diógenes Régis Ferreira Fernandes, Escrevente Autorizado compareceu como outorgante: **Construtora JRN Ltda.**, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, pavimento 7, Bairro Bairro Vale do Sereno, Nova Lima, Minas Gerais, CNPJ nº 00.501.041/0001-61; neste ato representada por **Flávio Cioglia Dias Gontijo**, brasileiro, casado, engenheiro, C.I. nº MG-12.068.490 SSP/MG, CPF nº 054.390.406-76, residente e domiciliado na Rua Vicente Guimarães, nº 35, apartamento 201, Bairro Belvedere, Belo Horizonte, Minas Gerais; o presente reconhecido e identificado como o próprio e de cuja capacidade jurídica dou fé, e por ela, através de seu representante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **Edson Gontijo Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro, C.I. nº M-111.557 SSP/MG, CPF nº 204.467.726-15, residente e domiciliado na Alameda do Morro, nº 85, Apto 200 Bloco 5, Vila da Serra, Nova Lima, Minas Gerais; a quem confere plenos, amplos, gerais e ilimitados poderes em especial para representá-la perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, Ministério do trabalho, CREAs, podendo para tanto assinar contratos e aditivos de obras, receber e dar quitação, efetuar compras e vendas de bens móveis e imóveis, admitir e demitir funcionários, contratar advogados com cláusulas ad judicium, assinar propostas, defesas e recursos para quaisquer fins, participar de concorrências públicas, assinar e endossar cheques, abrir e fechar contas correntes, tirar extratos e saldos e fazer transferências em qualquer agência bancária, podendo praticar todos e quaisquer atos em nome da outorgante para mais cabal e fiel desempenho da presente procuração. Poderes

ainda para abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e outras aplicações financeiras em quaisquer órgãos bancários, podendo emitir e endossar cheques, requisitar saldos, contratos, talões de cheques e cartões magnéticos, cadastrar senhas, efetuar depósitos e retiradas; assinar o que for necessário, podendo ainda assinar contratos de empréstimos, contratos de financiamento, contrato de câmbio e contratos em geral que tenham como objetivo operações relacionadas ao Sistema Financeiro, endossar e aceitar cambiais, termos de responsabilidade, saques, importações e exportações, bem como todas e quaisquer documentos pertinentes as operações de câmbio em geral conceder aval em operações de crédito e contratos, assinar propostas de cartões de crédito e alterações de domicílio bancário, endossar e aceitar títulos de crédito, notas promissórias, duplicatas e letras de câmbio, assinar borderô, caução e desconto, protesto e dispensa de juros, e tudo mais praticar, inclusive substabelecer esta, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes. Enfim, os mais amplos e ilimitados poderes para o caso, por mais especiais que sejam desde que permitidos em lei, o que tudo haverá por mais firme e valioso e ratificará no todo ou em parte se necessário for. **A presente terá validade por 02 (dois) anos a contar desta data.**

Feita sob minuta. Protocolo nº 9747/2014. Valores referentes a esta Procuração: Emolumentos R\$ 75,72; Taxa de Fisc. Judiciária R\$ 23,80; Total R\$ 99,52. Valores referentes ao Arquivamento de 10 folhas: Emolumentos R\$ 46,60; Taxa de Fisc. Judiciária R\$ 14,60; Total R\$ 61,20. Assim disse e me pediu este instrumento, que lido e achado conforme, aceita e assina, dispensada a presença de testemunhas, nos termos da Lei Federal nº 6.952 de 06 de novembro de 1981, do que dou fé. Eu, Diógenes Régis Ferreira Fernandes, Escrevente Autorizado, a escrevi. Dou fé. Eu, João Carlos Nunes Júnior, Tabelião, a subscrevi. (a) Flávio Cioglia Dias Gontijo: **TRASLADADA EM SEGUIDA.**

Eu, Diógenes Régis Ferreira Fernandes, Tabelião, a
subscrevo e assino em público e raso.

Em test.º R da verdade.

O TABELIÃO



12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 1. FLÁVIO CIOGLIA DIAS GONTIJO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/05/1982, engenheiro civil, inscrito no CREA/MG sob o nº. 91.998/D, portador da carteira de identidade nº MG - 12.058.491 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 054.390.406-76, residente e domiciliado, na Rua Vicente Guimarães, nº 35, Apartamento 201, Bairro Belvedere, CEP: 30.320-640, na cidade de Belo Horizonte/MG;
- 2. CÁSSIO GONTIJO**, brasileiro, solteiro, nascido em 27/04/1969, engenheiro civil, inscrito no CREA/MG sob o nº. 64.766/D, portador da carteira de identidade nº MG-5.175.824, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 777.674.466-20, residente e domiciliado na Rua Joaquim Lustosa, no 71, aptº 601, Bairro Anchieta - CEP: 30.310-410, na cidade de Belo Horizonte/MG.

Únicos sócios da sociedade limitada **CONSTRUTORA JRN LTDA.**, com sede em Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda da Serra, nº 288, Pavimento 08, bairro Vale do Sereno, CEP 34.000-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.501.041/0001-61, NIRE nº 31.2.04593579, e

- 3. BRUNO CIOGLIA DIAS GONTIJO**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, nascido em 09/09/1989, portador da carteira de identidade nº MG - 13.385.989 SSP/MG, e CPF 062.681.426-08, residente e domiciliado na Alameda do Morro, nº 85, aptº 200, bloco 05, bairro Vila da Serra, CEP 34.000-000, Nova Lima/MG.

resolvem alterar o contrato social da sociedade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

- 1.1.** O sócio **CÁSSIO GONTIJO** retira-se da sociedade, transferindo a totalidade de suas 1.009 (uma mil e nove) quotas, no valor unitário de R\$1,00 (um real), perfazendo um total de R\$ 1.009,00 (um mil e nove reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, para o Sr. **BRUNO CIOGLIA DIAS GONTIJO**. O sócio cedente, sócio cessionário e a sociedade dão-se plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar-lhe, seja a que tempo e ou título for, e, o sócio remanescente, **FLÁVIO CIOGLIA DIAS GONTIJO**, assume, neste ato, a responsabilidade por todos os ativos e

X

CONSTRUTORA JRN LTDA.
CNPJ/MFNº 00.501.041/0001-61
NIRE Nº 31.2.04593579

passivos da sociedade, notadamente os de natureza fiscal, comercial e tributária concernentes ao período anterior ao ingresso do novo sócio **BRUNO CIOGLIA DIAS GONTIJO**.

- 1.2. O sócio **FLÁVIO CIOGLIA DIAS GONTIJO** transfere ao Sr. **BRUNO CIOGLIA DIAS GONTIJO**, neste ato, 1.048.991 (um milhão, quarenta e oito mil, novecentas e noventa e uma) quotas sociais, de valor unitário de R\$1,00 (um real), pelo valor total de R\$ 1.048.991,00 (um milhão, quarenta e oito mil, novecentos e noventa e um reais).
- 1.3. Consequentemente, é alterado o quadro social da sociedade, que passa a vigorar com a seguinte configuração:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
FLÁVIO CIOGLIA DIAS GONTIJO	9.450.000	R\$9.450.000,00
BRUNO CIOGLIA DIAS GONTIJO	1.050.000	R\$1.050.000,00
TOTAL	10.500.000	R\$10.500.000,00

- 1.4. Em razão das modificações acima, a Cláusula Quarta -CAPITAL SOCIAL, do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA. Capital Social

4.1. O capital social da Sociedade é de R\$10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, representado por 10.500.000 (dez milhões e quinhentas mil) quotas sociais no valor unitário de R\$1,00 (um real), e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

4.1.1. O sócio **FLÁVIO CIOGLIA DIAS GONTIJO** é detentor de 9.450.000 (nove milhões, quatrocentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$9.450.000,00 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais);

4.1.2. O sócio **BRUNO CIOGLIA DIAS GONTIJO** é detentor de 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais)."

CONSTRUTORA JRN LTDA.
CNPJ/MFNº 00.501.041/0001-61
NIRE Nº 31.2.04593579

2. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE

- 2.1. A sociedade altera, neste ato, o endereço de sua sede para a Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 7º Pavimento, Bairro Vale do Sereno, Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34.000-000.
- 2.2. Em razões da modificação acima, a Cláusula Primeira -DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS, do Contrato Social, passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA. Denominação social, sede e filiais

1.1. A Sociedade gira sob a denominação social de CONSTRUTORA JRN LTDA., possui sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº. 288, 7º Pavimento, Bairro Vale do Sereno, Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34.000-000, e mantém as Seguintes Filiais: Filial Fortaleza - localizada na Rua Pedro Pereira, nº. 383 'A' - Bairro Centro - Fortaleza - CE - CEP: 60.035-000 destinando-se a esta Filial o Valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) do Capital Social e Filial João Pessoa - localizada na Rua Barão de Abiaí, nº. 73 - Centro - João Pessoa - PB - CEP: 58.013-080 destinando-se a esta Filial o Valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) do Capital Social, podendo abrir filiais e escritórios em qualquer lugar do território nacional e do exterior, a qualquer tempo."

3. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 3.1. Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE
"CONSTRUTORA JRN LTDA."

CLÁUSULA PRIMEIRA. Denominação social, sede e filiais.

- 1.1. A Sociedade gira sob a denominação social de CONSTRUTORA JRN LTDA., possui sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº. 288, 7º Pavimento, Bairro Vale do Sereno, Nova Lima, estado de Minas Gerais, CEP 34.000-000, e mantém as Seguintes Filiais: Filial Fortaleza - localizada na Rua Pedro Pereira, nº. 383 "A" - Bairro Centro - Fortaleza - CE - CEP: 60.035-000 com Capital Social

CONSTRUTORA JRN LTDA.
CNPJ/MFNº 00.501.041/0001-61
NIRE Nº 31.2.04593579

Destacado de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) e Filial João Pessoa - localizada na Rua Barão de Abiaí, nº. 73 - Centro - João Pessoa - PB - CEP: 58.013-080 com Capital Social Destacado de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), podendo abrir filiais e escritórios em qualquer lugar do território nacional e do exterior, a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEGUNDA. Objeto Social

- 2.1. A sociedade tem por objetivo social a prestação de serviços em obras de construção civil em geral e comércio de materiais de construção em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA. Duração

- 3.1. A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/95 e terá prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA. Capital Social

- 4.1. O capital social da Sociedade é de R\$10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, representado por 10.500.000 (dez milhões e quinhentas mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), e distribuído entre os sócios da seguinte forma:
- 4.1.1. O sócio FLÁVIO CIOGLIA DIAS GONTIJO é detentor de 9.450.000 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ R\$9.450.000,00 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais);
- 4.1.2. O sócio BRUNO CIOGLIA DIAS GONTIJO é detentor 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo o total de R\$1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA. Administração da sociedade

- 5.1. A administração da sociedade será exercida pelo sócio FLÁVIO CIOGLIA DIAS GONTIJO, retro qualificado.
- 5.2. A sociedade será representada ativa e passivamente, em qualquer negócio ou operação, em juízo ou fora dele, por seu sócio administrador.

CONSTRUTORA JRN LTDA.
CNPJ/MFNº 00.501.041/0001-61
NIRE Nº 31.2.04593579

- 5.3. O sócio administrador terá poderes para praticar todos e quaisquer atos necessários ao regular funcionamento e desenvolvimento dos negócios, representando a Sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, nos atos e contratos de qualquer natureza ou para qualquer finalidade.
- 5.3.1. Incluem-se dentre os poderes de administração, mas a tanto não se limitam estes poderes, a representação perante a administração pública, direta ou indireta, repartições, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, federais, estaduais e municipais, terceiros em geral, notadamente em relação a bancos e quaisquer outras entidades financeiras, públicas e privadas.
- 5.4. É expressamente defeso ao administrador, no exercício dos poderes de administração da Sociedade, o uso da denominação social em negócios estranhos ao objetivo social, bem como a prestação, pela sociedade, de garantias reais ou fidejussórias, fianças, avais, ou outras transações que beneficiem terceiros (pessoas físicas ou jurídicas).
- 5.5. O administrador poderá constituir procuradores, em nome da sociedade, para todos os atos de interesses sociais, conferindo poderes que deverão estar expressos no instrumento de mandato.
- 5.6. A sociedade, nos termos do artigo 1.015 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 (Novo Código Civil), não responderá por excesso cometido pelos administradores, que venha a trazer prejuízos a terceiros.
- 5.7. O administrador da sociedade deverá ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.
- 5.8. O administrador fará jus a uma remuneração mensal, a título de pró-labore, a qual será definida pelos sócios em reunião.

CLÁUSULA SEXTA. Deliberações Sociais

- 6.1. As deliberações sociais serão tomadas mediante reunião de sócios, que será convocada sempre que necessário pelo sócio administrador, através de comunicação escrita aos demais, acompanhada de aviso de recebimento.

Handwritten signature

CONSTRUTORA JRN LTDA.
CNPJ/MFNº 00.501.041/0001-61
NIRE Nº 31.2.04593579

enviada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, contendo a data, hora e local para a realização da reunião, bem como a ordem do dia.

- 6.2. As formalidades de convocação serão dispensadas na hipótese de todos os sócios comparecerem à reunião ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.
- 6.3. O sócio poderá ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.
- 6.4. A cada quota corresponderá um voto nas deliberações da reunião dos sócios.
- 6.5. O quorum para a tomada das deliberações será o da lei.
- 6.6. A reunião dos sócios será dispensada caso todos os sócios decidam, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA. Resolução da sociedade em relação aos sócios

- 7.1. Quando mais da metade do Capital Social entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, nos termos do artigo 1.085, do CC/2002.

CLÁUSULA OITAVA. Responsabilidade dos sócios

- 8.1. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA. Das retiradas pró-labore

- 9.1. Os sócios terão direito a retiradas mensais, a título de *pró-labore*, consoante deliberação da maioria do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA. Exercício social, balanço e lucros

- 10.1. O exercício social iniciar-se-á em 1.º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro do mesmo ano.



CONSTRUTORA JRN LTDA.
CNPJ/MFNº 00.501.041/0001-61
NIRE Nº 31.2.04593579

10.2. No dia 31 de dezembro de cada ano, coincidentemente com o término do exercício, a sociedade efetuará demonstrações financeiras, com base na escrituração contábil exprimindo com clareza a situação do patrimônio da sociedade e as mutações ocorridas. As demonstrações financeiras compor-se-ão de:

- a) balanço patrimonial anual;*
- b) demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;*
- c) demonstração do resultado do exercício; e*
- d) demonstração das mutações do Patrimônio Líquido.*

10.3. Sem prejuízo do disposto acima, os lucros e perdas poderão ser apurados por intermédio de balanços intermediários realizados bimestralmente e distribuídos para os sócios, na proporção de suas respectivas participações no Capital Social da empresa, respeitado o equilíbrio financeiro e o fluxo de caixa.

10.3.1. Os lucros e perdas a serem apurados no Balanço Patrimonial Anual poderão destinar-se à distribuição aos sócios proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir, desde que resguardado o equilíbrio financeiro da sociedade e por deliberação dos mesmos.

10.3.1.1. Poderão, ainda, os lucros, destinar-se à constituição de fundos de reservas para contingências ou à capitalização.

10.3.2 Caso a sociedade apresente prejuízo, deverá ser o mesmo compensado com os lucros apurados nos exercícios anteriores ou exercícios seguintes, ou suportados pelos sócios, conforme restar deliberado na reunião anual dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Cessão e transferência de quotas

11.1. O sócio que desejar transferir, ou de qualquer modo ceder suas quotas a terceiros, deverá primeiramente oferecê-las aos demais sócios, que terão preferência para adquiri-las, na proporção de sua participação no capital social.

11.2. Caso qualquer sócio deseje exercer seu direito de preferência, deverá manifestar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da oferta,

CONSTRUTORA JRN LTDA.
CNPJ/MFNº 00.501.041/0001-61
NIRE Nº 31.2.04593579

seu interesse em adquirir as quotas ofertadas.

- 11.3. Não havendo interesse de qualquer sócio em adquirir as quotas ofertadas, aquele que desejar alienar suas quotas poderá oferecê-las a terceiros, desde que por preço e em condições não mais vantajosas do que as constantes da sua oferta aos demais sócios.
- 11.4. Será nula de pleno direito a transferência realizada em desacordo com as disposições contidas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Notificações

- 12.1. Quaisquer notificações, avisos, ou outras comunicações, deverão ser efetivadas por escrito e entregues, ou remetidas por serviços de entrega expressa, por entrega pessoal, por transmissão de *fac-simile*, ou correspondência registrada, para os sócios, devendo ser remetidas aos endereços próprios, previstos no presente instrumento.
- 12.2. Os sócios poderão especificar um novo endereço para receber suas notificações, avisos, ou outras comunicações, desde que o façam nos termos previstos em 12.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Declaração de não impedimento

- 13.1. Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incursos em qualquer impedimento legal para participar da Sociedade ou para exercer funções de administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Disposições gerais

- 14.1 A Sociedade será regida pela legislação em vigor, aplicando-se, em caso de omissão, subsidiariamente, as regras pertinentes às sociedades simples previstas na Lei n.º 10.406/2002 (CC/2002).
- 14.2 Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, suas quotas serão transferidas a seus herdeiros, os quais ingressarão na Sociedade na condição de novos sócios. Na hipótese de os herdeiros optarem por não ingressarem na Sociedade, as quotas do sócio falecido serão liquidadas na forma prevista no

CONSTRUTORA JRN LTDA.
CNPJ/MFNº 00.501.041/0001-61
NIRE Nº 31.2.04593579

art. 1.031 do Código Civil de 2002.

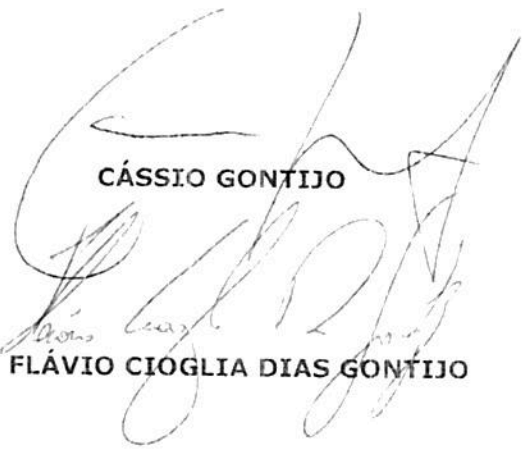
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Do foro

15.1 Os sócios elegem o foro da cidade de Nova Lima para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato, preterindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

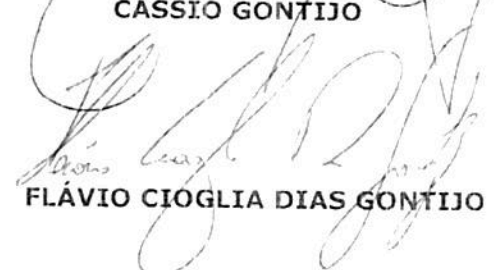
Estando assim justos e acordados, assinam os sócios o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, devidamente acompanhados de advogado e testemunhas que a tudo presenciaram.

Nova Lima/MG, 01 de outubro de 2013.

(i) Sócio retirante:


CÁSSIO GONTIJO

(ii) Sócio remanescente:


FLÁVIO CIOGLIA DIAS GONTIJO

(iii) Sócio ingressante:


BRUNO CIOGLIA DIAS GONTIJO

(iv) Advogado:


MARCELLO AUGUSTO LIMA VIEIRA DE MELLO
OAB/MG - 80.922

(v) Testemunhas:


1. JOÃO CARLOS FERNANDES AVELAR
CI M - 1.269.736 - SSP/MG


2. MÁRCIA PEDROSA NOGUEIRA DO CARMO
CI MG - 3.961.626



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRG: 5172558
EM 31/10/2013
CONSTRUTORA JRN LTDA

PROT. 131869.923-2
10/10/2013

PROT. 131869.923-2
10/10/2013

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 05 de Julho de 2016 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 6 | N° 1527

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/040/2014

Partes: Município de Congonhas X Construtora JRN Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12(doze) meses, com início em 19/3/2016 e término em 19/03/2017. Valor: R\$2.047.556,92 Data: 18/03/2016.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° PMC/008/2016

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para construção de Muros de Contenção Armado, Alvenaria e Gabião, inclusive fornecimento de materiais e mão de obra, na cidade de Congonhas-MG. TIPO: Menor Preço Global. Dia: 04/08/2016 até às 09:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia 04/08/2016 às 09:05 horas. Endereço: Praça Presidente Kubitschek nº 135, Centro, Congonhas - MG. Maiores informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais 1119, 1139 e 1156, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Maria Geralda Zacarias – Presidente da CPJL.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° PMC/057/2016

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Suplemento/Fórmulas Nutricionais, adulto e infantil, para atender o serviço de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde. Tipo: MENOR PREÇO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 15/07/2016 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura: Dia 15/07/2016 às 09:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramal 1156, 1119, 1139, 1128 e pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

2ª ALTERAÇÃO EDITAL - PREGÃO PMC/052/2016

Contratação de empresa especializada em aquisição de equipamentos com instalação de Central de Gases medicinais para a UPA. O Pregoeiro do Município de Congonhas – MG, nomeado pela Portaria n° 090, de 25/02/2016, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, decide alterar o edital do Pregão Presencial Pregão Presencial 052/2016, PRC 109/2016, a saber: 1) Nos Sub-ítem 1.2 e 7.1.3.1.2.1, onde se lê "...Central Tipo Manifold de Alavanca (1+6) Oxido Nitroso", leia-se "...Central Tipo Manifold de Alavanca (1+1) Oxido Nitroso". 2) No Anexo I – Termo de Referência - 1) Objeto: onde se lê "...Central Tipo Manifold de Alavanca (6+6) Oxido Nitroso", leia-se "...Central Tipo Manifold de Alavanca (1+1) Oxido Nitroso". 3) Diante das alterações designa para o dia 18/07/2016, a nova data do Pregão, com o credenciamento iniciando-se às 9 horas e término para 9h30 min. e realização da etapa de lances às 9h35 min. 4) Permanecem inalteradas as demais disposições do edital. Congonhas, 04/07/2016. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE AJUSTE N°. 012/2016

Participes: Município de Congonhas (CNPJ nº. 16.752.446/0001-02) e Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida (CNPJ nº. 01.602.758/0001-62). Objeto: Contribuição à Associação para execução do Projeto "Minha Casa mais Bonita", que visa à reforma/construção de estruturas em moradias precárias de famílias de baixa renda. Vigência: 16/06/2016 a 30/09/2016. Dotação orçamentária: Ficha: 592 22 02 16 482 0014 0.073 / 335041 – Fonte: 00. Valor: R\$261.025,00. Congonhas, 16 de junho de 2016. (a) José de Freitas Cordeiro – Prefeito de Congonhas, Anivaldo Antônio dos Santos Coelho – Secretário SEHAB e Rodrigo Ferreira da Silva – Presidente da ASSOCIAÇÃO.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA LAZER E TURISMO – FUMCULT

RETIFICAÇÃO ATA02 RESOLUÇÃO: N.º 001, DE 08 DE JUNHO DE 2016

Às dezesseis horas do dia trinta de junho de 2016, na sala de reuniões da FUMCULT, reuniram a comissão Paritária conforme o artigo 7 da resolução